

**EDITAL Nº12/2023/PROPEX/IFS PROGRAMA DE INCENTIVO AOS
PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO DO IFS – PIPP
RETIFICAÇÃO 01**

O **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe (IFS)**, por intermédio da **Pró-Reitoria de Pesquisa e Extensão – PROPEX** e da **Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação – DPP**, torna público o presente edital e convoca os Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* do IFS (institucional ou em rede) a apresentarem projetos para auxílio financeiro ~~para publicação de livros~~ e concessão de até 02 (duas) bolsas de estudo aos discentes, por meio do **Programa de Incentivo aos Programas de Pós-Graduação do IFS – PIPP**.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

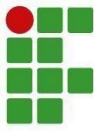
1.1 Objetivo

Apoiar a publicação da produção científica dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* do IFS (institucionais ou em rede), recomendados pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, por meio da concessão de auxílio financeiro para apoiar a divulgação da produção científica dos programas, através da publicação de livros.

Fortalecer a política de estímulo à ciência, tecnologia, extensão e inovação desenvolvida dentro do IFS, implementado através da concessão de Auxílio Financeiro (AF) para subsidiar a divulgação científica no âmbito da Pós-Graduação.

1.2 Cronograma de Submissão da Projeto e Atividades

ATIVIDADES	DATAS
Submissão do Projeto do Coordenador do Programa (via SisPubli)	08/12/2023
Avaliação e Seleção do Projeto	13/12/2023
Divulgação do Resultado Parcial	13/12/2023
Recursos Administrativos	14/12/2023
Avaliação dos Recursos	15/12/2023
Divulgação do Resultado Final	18/12/2023
Cadastro de bolsistas no Sispubli	21/12/2023
Início das Atividades	22/12/2023
Entrega do Relatório Parcial (Anexo 5)	01 a 15/05/2024
Término da Execução do Projeto, uso do Auxílio Financeiro e Concessão de Bolsa Estudante	22/10/2024



Entrega do Relatório Final (Anexo 6)

01 a 20/11/2024

2. FORMAS DE APOIO

2.1 DEFINIÇÃO DAS COTAS

- a) As propostas aprovadas serão financiadas com recursos oriundos do orçamento da Reitoria do Instituto Federal de Sergipe – IFS;
- b) Será selecionada uma proposta para cada Programa de Pós-graduação da instituição (Institucional ou em rede).
- c) A quantidade de propostas de que trata o item anterior será implementada conforme ocorra eventual disponibilidade financeira da Reitoria do IFS e/ou dos Campi, situação na qual serão contemplados os projetos classificados, respeitados os recursos disponíveis e a classificação dos projetos em cada Campus;

2.2 RECURSOS FINANCEIROS

2.2.1 – Auxílio Financeiro

Para o presente edital, os projetos aprovados poderão receber cotas de Auxílio Financeiro, podendo totalizar até ~~R\$ 10.000,00 (dez mil reais)~~ **50.000,00 (cinquenta mil reais)** para custear: ~~, exclusivamente, despesas com a divulgação de produção científica através de publicação de livros, conforme as Orientações para Utilização de Auxílio Financeiro.~~

- 1. Até 10.000,00 (dez mil reais) para despesas com a divulgação de produção científica através de publicação de livros;**
- 2. Até 40.000,00 (quarenta mil reais) para apoiar pesquisas realizadas no âmbito dos Programas de Pós-Graduação e/ou apoiar a estruturação de laboratórios no âmbito da Pós-Graduação, utilizados para a pesquisa, extensão e inovação.**

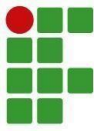
2.2.2 Das Bolsas

- a) As propostas selecionadas neste edital poderão receber até 2 (duas) bolsas para estudante de Cursos de Pós-graduação *stricto sensu*, no valor mensal de R\$2.100,00 (Dois mil e cem reais), durante o período de 12 (doze) meses;
- b) As bolsas serão custeadas e pagas através de verbas próprias da Reitoria e/ou dos Campi;
- c) O valor e período de pagamento do recurso e bolsa estão sujeitos a alterações sem prévia comunicação às bolsistas ou orientadoras, de acordo com disposições ou condições financeiras do IFS;

3. DAS CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE E OBRIGAÇÕES

3.1 Para o Programa de Pós-Graduação

- a) Ser Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* do IFS (institucional ou em rede);
- b) Estar sem pendências documentais com a PROPEX;
- c) Avaliado pela CAPES/MEC e obtido conceito igual ou superior a 3 (três);



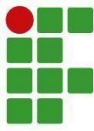
- d) Ser representado, para efeito deste Edital, pelo seu Coordenador de Curso do Programa;
- e) O Auxílio Financeiro deverá ser utilizado para até o 'Término da Execução do Projeto', conforme o Cronograma deste Edital;
- f) O Programa de Pós-Graduação deverá organizar um pequeno evento institucional de lançamento do(s) livro(s);
- g) As peças de divulgação do evento (banners, faixas, cartazes, cards nas redes sociais, por exemplo) deverão, obrigatoriamente, conter a marca da PROPEX-IS e do IFS;

3.2 Para o(a) Coordenador(a) do Curso do Programa Requerente

- a) Coordenar o processo de seleção das produções científica que farão parte do livro como capítulos. Essa atividade pode ser atribuída a uma comissão constituída exclusivamente para esta finalidade, formada por membros do colegiado do curso;
- b) Coordenar o(s) comitê(s) científico(s). Essa atividade pode ser atribuída a uma comissão constituída exclusivamente para esta finalidade, formada por membros do colegiado do curso;
- c) Coordenar a edição e publicação do(s) livro(s). Essa atividade pode ser atribuída a uma comissão constituída exclusivamente para esta finalidade, formada por membros do colegiado do curso;;
- d) Entregar os Relatórios Parciais e Finais dos discentes, conforme cronograma do Edital, no formato de um único documento em .pdf (via SisPubli e/OU SEI);
- e) Selecionar os discentes, considerando o ranking da lista de aprovação do último processo seletivo de alunos para ingresso no programa; Caso não haja discentes concorrentes desta lista, a Coordenação do Curso poderá utilizar como critério de seleção a lista de aprovação do penúltimo processo seletivo de alunos para ingresso no programa;
- f) Providenciar o cancelamento ou suspensão da bolsa, a qualquer momento, seguidos de preceitos legais cabíveis e o disposto no Cronograma deste Edital;
- g) Efetuar formalmente eventuais substituições de bolsistas no período de vigência da quota, desde que o novo bolsista também cumpra os requisitos do item 3.2;
- h) Cadastrar Projeto para concorrência de bolsas de mestrado, conforme Anexo I (via SisPubli);
- i) Cadastrar os bolsistas selecionados (via SisPubli), conforme data prevista no cronograma deste Edital;
- j) Entregar os Relatórios Parciais e Finais dos discentes;
- k) Informar a DDP – Diretoria de pesquisa e pós-graduação – PROPEX a não conclusão do curso - por qualquer motivo - do bolsista;;
- l) Assinar a Declaração de Anuência (Anexo IV);
- m) Verificar se seu projeto de pesquisa é obrigatório ser submetido ao comitê de ética.

3.3 Para o aluno

- a) Ser brasileiro ou naturalizado (quando estrangeiro, tiver visto permanente);
- b) Estar regularmente matriculado(a) no Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu do IFS;



- c) Estar cadastrado(a) no sistema de Currículo Lattes do CNPq, atualizado no ano de 2023 e no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq/IFS;
- d) Dedicar-se integralmente as atividades acadêmicas e de pesquisa determinadas pela Coordenação do Curso e/ou seu Orientador;
- e) Obedecer ao planejamento estabelecido para o desenvolvimento do seu projeto;
- f) Apresentar à Coordenação do Curso de Pós-Graduação do qual faz parte, os Relatórios Parcial (Anexo 5) e Final (Anexo 6), conforme datas previstas no Cronograma deste Edital;
- g) Não receber durante o período de vigência da bolsa PIPP/IFS, qualquer modalidade de bolsa de Programa ou de outra Agência Nacional ou Estrangeira, sendo vedado o acúmulo de bolsas de quaisquer naturezas;
- h) Estar ciente da concordância de devolução ao erário, de valores recebidos indevidamente em forma de bolsa, caso não haja conclusão do curso por qualquer motivo, sendo devido os valores totais recebidos.

4. SUBMISSÃO DO PROJETO

- a) Deverá ser realizada pelo Coordenador(a) **Curso do Programa Requerente ou membro do colegiado, designado pelo coordenador e/ou colegiado**;
- b) A submissão do Projeto (Anexo 1), dar-se-á através do site <http://publicacoes.ifs.edu.br> seguindo as etapas descritas abaixo:
 - i) Acessar o SISPUBLI logando com usuário e senha cadastrados, caso seja necessário atualizar e salvar dados através da barra de menu "Cadastro";
 - ii) Em seguida, clicar no botão "Nova Submissão", escolher o Programa "PIPP 2023", informar a grande área em que a proposta se encaixa, título, objetivo, breve descrição, e em seguida anexar (upload) o seguinte arquivo no formato ".pdf", salvando ao final: um arquivo contendo a proposta em .pdf (Anexo III), a ser submetida com identificação do Programa de Pós-Graduação;
 - iii) Após finalização da submissão nenhum dado poderá ser alterado e será gerado comprovante disponibilizado no link "Visualizar Comprovante de Submissão" do respectivo projeto na tela "Minhas Submissões";
 - iv) A inscrição do (s) bolsista (s) (obrigatório) através do SISPUBLI;
 - v) somente poderão ser feitas na data prevista no item 1.3.
- c) Todas as informações fornecidas no Projeto serão de inteira responsabilidade do Coordenador do Programa requerente e para isso;
- d) Após entrega do Projeto nenhum dado poderá ser alterado ou acrescentado;
- e) Não serão aceitos Projeto submetidos de qualquer outra forma, tampouco após o prazo final de submissão;
- f) Será aceita um único projeto para cada Programa de Pós-Graduação *Strictu Sensu* do IFS.

5. ANÁLISE E JULGAMENTO

A análise e julgamento dos projetos submetidos serão avaliados e pontuados por Comissão constituída pelo Diretor de Pesquisa e Pós-Graduação e seus setores, da Pró-Reitoria de Pesquisa e Extensão - PROPEX, julgando-se os critérios da Tabela 1.

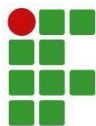


Tabela 1 - Tabela de Pontuação do Projeto

Critério	Pontuação Máxima
1- Temática da publicação	25 pontos
2- Processo seletivo dos capítulos	25 pontos
3 – Comitê científico e/ou editorial	25 pontos
4 – Impacto científico da publicação	25 pontos
Total	100 pontos

6. DA PONTUAÇÃO FINAL

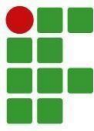
- a) A pontuação máxima de cada proposta submetida será de 100 (cem) pontos, sendo que as propostas que obtiverem pontuação de projeto abaixo de 60 (sessenta) pontos serão consideradas desclassificadas.
- b) O resultado final da seleção deste Edital, por ordem decrescente de Pontuação Final obtida, será disponibilizado no site <http://www.ifs.edu.br/propex>, menu "Editais 2023".

7. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

- a) Para cada inscrição homologada, admitir-se-á a possibilidade de um único recurso específico e devidamente fundamentado através de formulário próprio (Anexo 3). O recurso deverá ser enviado para e-mail propex@ifs.edu.br e dpp.propex@ifs.edu.br dentro do prazo estabelecido no item 11 deste edital, com o título "Recurso administrativo – EDITAL Nº 12/2023/PROPEX/IFS";
- b) Compete à Comissão de avaliação ou a PROPEX realizar a análise do recurso impetrado e julgá-lo;
- c) Para tomar ciência da análise de seu recurso, o candidato deverá solicitar em até 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação do resultado final, através do e-mail propex@ifs.edu.br. Em hipótese alguma a PROPEX/IFS telefonará, enviará correspondência ou e-mail ao candidato para ciência de recurso.
- d) Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo definido neste Edital.

8. DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

A distribuição das bolsas aos Programas de Pós-Graduação requerentes, aprovados, será atribuída conforme data prevista no item 2.2.2.



9. DA INSCRIÇÃO DO ALUNO BOLSISTA

Será de inteira responsabilidade do(a) Coordenador(a) do Programa a inscrição do bolsista selecionado para o projeto classificado, dentro do prazo do cronograma do Edital, exclusivamente através do Sistema de Publicações, devendo estar no momento da inscrição com os seguintes dados e documentos:

- i. Na Inscrição do(a) Discente Requerente (Aluno(a) Bolsista): i) cópia do histórico escolar do discente, destacando o coeficiente de rendimento do aluno completo e atualizado, o resultado de aprovação e a declaração de matrícula; ii) cópia do RG, CPF, comprovante de residência e contatos (e-mail, telefone); iii) cópia do Currículo Lattes atualizado no ano de 2022, cadastrado na plataforma CNPq; iv) cópia do cartão contendo os dados bancários; v) declaração de anuência assinada pelo orientador(a) e bolsista, conforme Anexo IV Plano de Trabalho (Anexo 10);

10. SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA BOLSA

a) Da Suspensão da Bolsa

- i. O(A) Coordenador(a) do Programa poderá solicitar a suspensão da bolsa por meio de processo via SEI, enviado para a PROPEX, com devida justificativa e anuenciado orientador do bolsista;
- ii. O período máximo de suspensão da bolsa pela PROPEX, devidamente justificado, será de até 06 (seis) meses, a qual não será computada para efeito de duração da bolsa, no caso de doença grave que impeça o bolsista de participar das atividades do curso, comprovado pela junta médica do IFS.

b) Do Cancelamento da Bolsa

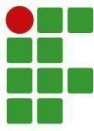
- i. A quota de bolsa poderá ser cancelada pela PROPEX, a qualquer tempo, por infringência às disposições deste Edital;
- ii. Se o(a) bolsista omitir qualquer fato ou pratique qualquer fraude, para o recebimento da bolsa.

11. SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA

- a) O(a) Coordenador(a) do Programa Requerente poderá solicitar a substituição do bolsista pelo período remanescente da bolsa, em caso de desempenho insuficiente, desistência, abandono, interrupção ou finalização do curso;
- b) O(A) Coordenador(a) deve apresentar justificativa para a solicitação de substituição que será avaliada pela PROPEX.
- c) A bolsa redistribuída será validada pela vigência deste edital.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 É vedado:



- a) Acumular bolsas da PROPEX com as de outras agências nacionais ou internacionais;

12.2 É permitido, em relação às bolsas de mestrado:

- a) Conceder a bolsa a estrangeiro com situação regular no País;
b) Afastar-se para estágios de até 6 (seis) meses em outras instituições do País ou exterior, com manutenção da bolsa, sem ônus adicional e sem acúmulo de benefício da PROPEX ou de outra agência, desde que justificado pelo orientador, aprovado pelo coordenador, homologado pelo Programa de Pós-Graduação do bolsista e aprovado pela PROPEX.

13. CLÁUSULA DE RESERVA

A Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação-DPP-PROPEX reserva-se o direito de resolveros casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- a) A vigência da bolsa nunca se estenderá além da vigência inicialmente informada neste edital;
b) A qualquer tempo, a presente chamada poderá ser alterada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação/PROPEX, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isto implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza;
c) O encerramento da bolsa ocorrerá impreterivelmente com a defesa da dissertação ou trabalho de conclusão de curso ou quando atingir os 12 (doze) meses de bolsa previstos neste edital;
d) Cada Coordenador(a) do Curso do Programa Requerente poderá cadastrar apenas um único projeto neste edital;
e) Para suporte técnico utilizar o e-mail: publicacoes.suporte@ifs.edu.br;
f) Solicitações de suspensão, cancelamento ou substituição de bolsa deverão ser protocoladas e dirigidas a Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação/PROPEX;
g) A concessão da bolsa não terá efeito retroativo em relação aos períodos anteriores à implementação da bolsa;
h) Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser direcionados para o e-mail dpp.propex@ifs.edu.br com o título "Dúvidas Edital - PIPP" ou pelo telefone (79) 3711-1450.

Aracaju, 27 de Dezembro de 2023

Mário André de Freitas Farias
Diretor de Pesquisa e Pós-Graduação

José Osman dos Santos
Pró-Reitora de Pesquisa e Extensão

Ruth Sales Gama de Andrade
Reitora do IFS